



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR – CMDCA/AT – GESTÃO 2013–2015

EDITAL CMDCA Nº 001/2014 – CONVOCAÇÃO DE INSTITUIÇÕES / ENTIDADES / PROGRAMAS A INSCREVEREM-SE NO CMDCA E OU ATUALIZAR SEUS DADOS

Considerando que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata o ECA, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Considerando que o critério fundamental para justificar o registro de entidades não governamentais e de inscrição de programas no CMDCA (Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente) é a existência de projetos de atendimento, que se ajuste a qualquer forma de atendimento prevista no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), na perspectiva de Garantia de Direitos da criança e do adolescente.

Considerando que a competência para análise e julgamento das solicitações de registro é de competência única e exclusivamente do CMDCA, nos termos da lei, (ECA artigos 90 e 91) e caso necessário, em assuntos não abrangidos nesta, em reuniões ordinárias ou extraordinárias do CMDCA, sendo posteriormente comunicadas ao Conselho Tutelar e ao Poder Judiciário.

Considerando que todas as solicitações serão cuidadosamente analisadas, para evitar que entidades que não sejam verdadeiramente voltadas à execução de programas de proteção e de sócio educação de crianças e adolescentes, possam ser equivocadamente beneficiadas pelo sua inscrição no CMDCA e posteriormente talvez beneficiadas por recebimento de recursos advindos dos Fundos da Infância e da Adolescência.

Considerando que o registro de entidades neste conselho não tem apenas uma finalidade de cadastramento e legalização. O escopo do registro tem por objetivo a fiscalização conjunta com órgãos que compõe o sistema municipal, estadual e federal de proteção a criança e ao adolescente, o também conhecido Sistema de Garantia de Direitos (SGD) visando tomar providências contra quaisquer situações de irregularidades que coloquem em risco os direitos de crianças e adolescentes em nosso município.

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069/90) e suas alterações, bem como as Leis Municipais nº 127/1991, 520/1996, 601/1998 e 1706/2013, e Resoluções CMDCA nº **07/2012** e nº **04/2014**:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, reunido ordinariamente em data de 10 de fevereiro de 2014, deliberou e vem tornar público por meio deste:

Artigo 1º. Convocar todas as instituições inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré ou programas governamentais ou não e entidades que exerçam atividades voltadas para as Crianças e Adolescentes no sentido de Garantia de Direitos, para atualizarem seus cadastros ou se inscreverem, a partir da publicação deste edital até 30 de maio de 2014, conforme as Resoluções **CMDCA nº 007/2012 de 12/03/2012 e CMDCA nº 04/2014 de 10/02/2014**;

Artigo 2º - Portanto, conforme Resolução do CMDCA nº 04/2014 de 10/02/2014, a documentação exigida para **INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO** do programa ou da Instituição no CMDCA, sem prejuízo de outras exigências que porventura sejam solicitadas caso o CMDCA julgue necessário será:

I - Requerimento de inscrição no CMDCA (Anexo 1);

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR – CMDCA/AT – GESTÃO 2013–2015

- II - Cópia do estatuto registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (não necessário quando programa governamental);
- III - Cópia da Ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (não necessário quando programa governamental);
- IV - Cópia do RG, CPF e endereço residencial do Presidente, Vice- Presidente e Tesoureiro (não necessário quando programa governamental);
- V - Cópia do CNPJ atualizado (tirada no máximo há 30 dias);
- VI - Comprovante de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de:

a) *Alvará de Funcionamento*, emitido pela Secretaria Municipal do Urbanismo e Licença Sanitária emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso a entidade não possua a documentação referida neste item, deverá informar o motivo da ausência do documento, cabendo ao CMDCA avaliar a possibilidade de inscrição/renovação sem este.

- VII - Declaração assinada pelo representante legal da Entidade, comprovando regular funcionamento no último ano e atestando o desenvolvimento de ações compatíveis com o plano de trabalho (modelo de exemplo fornecido);
- VIII - Plano de trabalho para o ano em exercício;
- IX - Certidões Negativas de Antecedentes Criminais (do Fórum municipal ou estado/Federal) atuais dos membros da Diretoria (tirada no máximo há 60 dias) ou no caso de programa governamental da supervisora ou coordenadora do mesmo;
- X - Em se tratando de FUNDAÇÃO, a requerente deverá apresentar ainda:

- a) Cópia autenticada da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou lei de sua criação.
- b) Comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, se houverem, pelo Ministério Público.

Parágrafo Único: Entende-se por atualização de Instituição ou entidade, a renovação que for realizada em um interstício maior que um ano desde sua última renovação e certificação pelo CMDCA.

Artigo 3º - Caso a instituição / entidade/ programa, esteja devidamente cadastrado neste conselho, inclusive com número de registro no Livro de Instituições / Entidades do CMDCA ativo e tenha renovado no ano anterior com a comprovação via Certificado de Regularidade emitido por este Conselho, o processo para renovação e regularidade de seu cadastro a ser apresentado será:

- I - Relatório de atividades exercidas no ano ou ano anterior;
- II - Plano de Trabalho / Ação do ano em curso;
- III - Declaração assinada pelo Presidente da Instituição, garantindo que não houve alteração no Estatuto Social, no Quadro da Diretoria, e que as atividades estão sendo executadas normalmente conforme plano de trabalho ou de ação, solicitando a renovação (modelo de exemplo fornecido);

Parágrafo Único: Caso a instituição que se enquadre neste artigo tenha alterado seu Estatuto Social ou tenha feito alguma alteração ou eleição no Quadro da Diretoria (com registro da ata), é necessário no primeiro caso apresentar o item 2 do artigo 2º desta resolução, e no segundo caso apresentar os itens 3,4, e 9 do artigo 2º desta resolução.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR – CMDCA/AT – GESTÃO 2013-2015

Artigo 4º - Fica determinada a data de 31 de maio, todo ano, para que todas as instituições e entidades já inscritas no CMDCA procedam à renovação / atualização atendendo todos os itens descritos neste edital e bem como na Resoluções citadas no primeiro artigo.

Artigo 5º - Toda a documentação a ser apresentada nas diversas situações abrangidas neste edital, deverá ser entregue na Sede do CMDCA, ao Secretário Executivo da gestão atual, que emitirá um protocolo de recebimento do processo.

Artigo 6º - As resoluções citadas no artigo primeiro ou qualquer outra informação sobre este edital poderão ser encontradas na sede deste conselho, sito a Rua Maurício Roseman, 15 – Centro Administrativo da Cachoeira, ou direto via email : cmdca@tamandare.pr.gov.br .

Artigo 7º - Este edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Almirante Tamandaré, 10 de fevereiro de 2014.



EZEQUIEL TADEU BORGES
Presidente do CMDCA – Gestão 2013/2015
Município de Almirante Tamandaré



ANEXO 1

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
Almirante Tamandaré - PR



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ/PR – CMDCA/AT – GESTÃO 2013-2015

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/ATUALIZAÇÃO

- () **Inscrição** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
() **Atualização** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Prezado Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CMDCA - Almirante Tamandaré/PR Sr. **EZEQUIEL TADEU BORGES**

A Entidade / instituição / programa denominada _____
_____ representada neste momento por
_____, na qualidade de representante legal da Instituição,
portador(a) do CPF nº _____, vem **REQUERER SUA
INSCRIÇÃO/ATUALIZAÇÃO** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – CMDCA , no município de Almirante Tamandaré, com base nas Leis municipais
nº 127/91 de 14 de novembro de 1991, nº 520/96 de 18 de dezembro de 1996, nº
601/98 de 11 de maio de 1998 e nº 1706/13 de 25 de junho de 2013, bem como no
Estatuto da Criança (lei federal nº 8.069/90 de 13/07/1990 e suas alterações), e de
acordo com as normativas atuais do CMDCA/AT.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal

Declaração de Responsabilidade

I – ENTIDADE:

Nome da Instituição (de acordo com o estatuto): _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Data da Fundação: _____

Número do CNPJ (antigo CGC): _____

Correio Eletrônico (e-mail): _____

II – DADOS DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO:

Nome Completo: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ RG/Órgão Exp.: _____

CPF: _____ Período do Mandato: _____

III – FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

IV – INFORMAÇÕES SOBRE O ESTATUTO: Observar e assinalar se no Estatuto dispõe sobre:

01. "A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional."

() Consta, no Artigo: _____ () Não Consta

02. "A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes".

() Consta, no Artigo: _____ () Não Consta

03. "A Entidade é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto".

() Consta, no Artigo: _____ () Não Consta

04. "Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade pública, a critério da Instituição".

() Consta, no Artigo: _____ () Não Consta

05. "Caso a Entidade seja qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP nos termos da Lei Federal nº 9.790/1999, no caso de dissolução, o patrimônio remanescente será destinado à outra Entidade qualificada como OSCIP, registrada no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA".

() Consta, no Artigo: _____ () Não Consta

V – IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA:

Mandato (duração): _____

	NOME	RG	CPF
Presidente			
Vice-Presidente			
Tesoureiro ou secretário			

VI – RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTO(S) MANTIDO(S) (Matriz e Filiais):

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR – CMDCA/AT – GESTÃO 2013-2015

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:

Observação: Caso o número de estabelecimentos mantidos seja superior, solicitamos que relacione-os em folha suplementar, constando os dados acima expressos.